



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo



GP 94/2026

Itanhaém, 6 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 06/03/26

Em 26.03.26

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A medida consubstanciada na propositura visa atender solicitação formulada por Vossa Excelência através do ofício nº 01/2026/GP/CMI, datado de 3 de março do corrente ano, e tem por objetivo reforçar o saldo de dotações da Lei Orçamentária Anual afetas ao Poder Legislativo, destinadas ao atendimento de despesas com encargos que a Câmara Municipal tem pela sua condição de empregadora e resultante de pagamento de pessoal ativo, como é o caso de contribuições previdenciárias e dos encargos resultantes do pagamento com atraso dessas contribuições, bem como com o pagamento de despesas de natureza indenizatória, excluídas as trabalhistas, e restituições devidas a qualquer título, cujos saldos atuais mostram-se insuficientes para atender aos encargos a que se destinam até o final do corrente exercício.

A medida fundamenta-se nos artigos 22, IV, da Lei Orgânica do Município e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa.

Por outro lado, cabe registrar que o crédito adicional suplementar objeto da propositura será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no artigo 2º do



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



projeto, também afetas ao Poder Legislativo, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itanhaém.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Edinaldo dos Santos Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



PROJETO DE LEI

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.031.0001.2002		Administração da Câmara		
05	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	350.000,00
07	3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentária	R\$	200.000,00
11	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$	800.000,00
		TOTAL.....	R\$	1.350.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.031.0001.2001		Coordenação Legislativa		
01	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$	800.000,00
05	3.1.90.01	Aposentadorias	R\$	550.000,00
		TOTAL.....	R\$	1.350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 6 de março de

2026.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=DZ69-VJE3-7H0M-3AZE>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: DZ69-VJE3-7H0M-3AZE

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP